

PORTARIA Nº 087/2019/GAB/SESP/MT.

Institui a Câmara Técnica de Inteligência - CTI no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Estadual - GGIE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, II, da Constituição Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 612 de 30 de junho de 2016, o qual organiza o Gabinete de Gestão Integrada Estadual - GGI-E e dá outras providências;

Considerando que dentre as atribuições da inteligência se destaca a produção de conhecimento para subsidiar decisões estratégicas;

Considerando que as Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI-E.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Inteligência - CTI no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Estadual - GGI-E, com base na deliberação e aprovação do Colegiado Pleno, ocorrida na reunião realizada no dia 18/04/2019.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Inteligência- CTI terá como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime, bem como a produção de conhecimento e formulação de propostas que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

Artigo 3º - Compõem a Câmara Técnica de Inteligência - CTI as unidades de inteligência dos seguintes órgãos de fiscalização, repressão ou defesa:

- I. Secretaria Adjunta de Inteligência - SAI/SESP/MT;
- II. Agência Brasileira de Inteligência - ABIN;
- III. Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;
- IV. Polícia Militar - PM/MT;
- V. Corpo de Bombeiros Militar - BM/MT;
- VI. Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC/MT;
- VII. Sistema Penitenciário - SESP/MT;
- VIII. Marinha do Brasil;
- IX. Exército Brasileiro;
- X. Força Aérea Brasileira;
- XI. Polícia Federal;
- XII. Polícia Rodoviária Federal;
- XIII. Receita Federal do Brasil;

Parágrafo 1º - A Coordenação da Câmara Técnica de Inteligência - CTI será exercida, em conjunto, pela Secretaria Adjunta de Inteligência - SAI/SESP/MT e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

Parágrafo 2º - Poderão integrar ou participar de reuniões da Câmara Técnica de Inteligência - CTI, como membros convidados, representantes das unidades de inteligência do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Assembleia Legislativa e outros órgãos.

Artigo 4º - As reuniões da Câmara Técnica de Inteligência - CTI ocorrerão a cada dois meses de forma ordinária e extraordinariamente mediante solicitação formalizada por qualquer um de seus membros.

Artigo 5º - A Câmara Técnica de Inteligência - CTI produzirá relatórios de Inteligência observando as Doutrinas de Inteligência instituídas bem como as normas do Sistema Brasileiro de Inteligência.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de maio de 2019.

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 39177540

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)